

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 94

24/05/2021

RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 49 (QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

**NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO:** Inclusão do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FEC 2021 em caráter de urgência.

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS IME 05 2021	DTS TCE 06 2021
DTS IPS 02 2021	DTS VCH 11 2021
DTS MMI 06 2021	

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS</b>	<b>9</b>
COMUNICADO CEL GEC 01 2021 (CHEFIA)	
EDITAL CEL VCO 06 2021 (RESULTADO FINAL-CHEFIA)	
EDITAL CEL GAT 2021 (COORDENAÇÃO)	
HOMOLOGAÇÃO CEL GAT 2021 (COORDENAÇÃO)	
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FEC 2021	

## **SEÇÃO III**

<b>RESOLUÇÕES</b>	<b>15</b>
RESOLUÇÃO CEC 02 2021	

## **SEÇÃO IV**

<b>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>31</b>	
RDD CCPP DAP 101 2021		
RDD DGD CPTA 10 2021		
<b>PORTARIAS DE PESSOAL</b>	<b>34</b>	
PPE 356 2021	PPE 416 2021	PPE 422 2021
PPE 408 2021	PPE 417 2021	PPE 431 2021
PPE 412 2021	PPE 418 2021	PPE 432 2021
PPE 413 2021	PPE 421 2021	PPE 433 2021
<b>PORTARIAS</b>	<b>48</b>	
PORTARIA UFF 68232		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 IME 17/05/2021**

Ementa: Designa Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha de coordenador do GPM, do Instituto de Matemática e Estatística.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

1. Designar a **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha de coordenador do GPM, do Instituto de Matemática e Estatística.
2. Designar os docentes e discentes, abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão, a qual deverá escolher o presidente dentre os seus membros:

<b>MEMBROS DOCENTES</b>		
<b>NOME</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Titular:</b> ADRIANA VICTORIA DA LUZ ANGELONI (DOCENTE)	GMA	SIAPE 3160581
<b>Titular:</b> RENATA RAPOSO DEL-VECCHIO (DOCENTE)	GAN	SIAPE 308351
<b>Titular:</b> XU CHENG (DOCENTE)	GMA	SIAPE 2445796
<b>Suplente:</b> MARIA AMELIA SALAZAR PINZON (DOCENTE)	GMA	SIAPE 2408605
<b>Titular:</b> MANOEL DA SILVA OLIVEIRA (DISCENTE)	DOUTORADO/PGMAT	Matrícula D031.220.007
<b>Suplente:</b> CRÍSIA RAMOS DE OLIVEIRA	DOUTOURADO/PGMAT	Matrícula D031.219.002

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
SIAPE: 0311382  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 02/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa membros para integrar Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de: Diretor e Vice-Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA); Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Psicologia; Chefe e Subchefe Departamento de Psicologia e Colegiado do Instituto de Psicologia

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

1. Designar os docentes, discente e técnico abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de: Designa membros para integrar Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de: Diretor e Vice-Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA); Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Psicologia; Chefe e Subchefe Departamento de Psicologia e Colegiado do Instituto de Psicologia.

**ELTON HIROSHI MATSUSHIMA** ó Matrícula SIAPE 1496420 (docente)

**JANES SANTOS HERDY** - Matrícula SIAPE 1123853 (docente)

**SILVIA HELENA TEDESCO** - Matrícula SIAPE 6302904 (docente)

**NATASHA IANE MAGALHÃES** ó Matrícula UFF M044219020 (discente)

**ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANT'ANNA** - Matrícula SIAPE 2997286 (Téc. Administrativo)

2. A referida comissão será Presidida pelo professor **ELTON HIROSHI MATSUSHIMA** e Secretariada por **ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANT'ANNA**.

3. Esta comissão entrará em vigor a partir da publicação desta determinação de serviço.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL (MMI), no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1. Criar o **ambulatório de Ginecologia e Patologia Vaginal**, aprovado na reunião Plenária do Departamento Materno Infantil do dia 10 de maio de 2021.
2. Criar o **Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia constituídos pelos ambulatórios de Patologia Cervical e Colposcopia, Patologia Vulvar e o de Patologia Vaginal**, aprovado na reunião Plenária do Departamento Materno Infantil do dia 10 de maio de 2021.
3. Designar a professora **ISABEL CRISTINA CHULVIS DO VAL** ó SIAPÉ: 651189 como Coordenadora do Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia e a Professora **SUSANA CRISTINA AIDE VIVIANE** ó SIAPÉ: 2191861 como sub-coordenadora do do Serviço de Patologia do Trato Genital Inferior.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece remuneração gratificada.

**RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA**

Chefe do MMI- Siapé: 311012

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLA DE ENGENHARIA Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

**R E S O L V E:**

1. Designar os Professores **ERIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos **HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), **PATRICK SILVA CARVALHO DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 3140898, como Suplente; e os Alunos **VITO MARINO NETO** (Titular), Matrícula UFF nº 218.042.073 e **THIAGO BRAGANÇA ALMEIDA DE SOUZA** (Suplente), Matrícula UFF nº 118.096.041; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos dos processos de consulta eleitoral para escolhas das coordenações dos seguintes cursos: Graduação em Engenharia Química, Graduação em Engenharia de Produção, Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Graduação em Engenharia Elétrica, Graduação em Engenharia de Petróleo, Graduação em Desenho Industrial, Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Biosistemas, Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção, Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Química, Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil, Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, MBA Gerenciamento de Projetos, MBA Gerenciamento de Riscos: Ênfase em Governança Corporativa, Residência em Práticas Agrícolas e Assistência Técnica e Extensão Rural, MBA Engenharia Econômica Financeira e MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado.
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**

Diretor da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 11 DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**Ementa:** Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha dos representantes docentes do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 VCH.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS** da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes abaixo listados para constituir a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral à Comunidade Acadêmica para eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

**TITULARES: LUIS HENRIQUE ABEGÃO - SIAPE 152648 (Presidente), ELAINE RIBEIRO SIGETTE - SIAPE 1692537, LÚCIA MARIA DE ASSIS - SIAPE 1716373 e ROBERTO DE OLIVEIRA PREU 6 SIAPE 2575016**

**SUPLENTE: MARIANA PEREIRA BONFIM - SIAPE 2242633 e QUINTINO LOPES CASTRO TAVARES - SIAPE 1446672**

2. Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

**JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU**  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/VR  
Matrícula SIAPE: 1769566

#####

## SEÇÃO II

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE  
ESCOLHA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO 6BIÊNIO 2021-  
2023  
COMUNICADO Nº 01 DE 21 DE MAIO DE 2021**

A Comissão Eleitoral designada pela DTS IACS 13/2021, publicada em BS e instalada em 22 de março de 2021, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos cargos de Chefe e Subchefe de Departamento de Estudos Culturais e Mídia, e de acordo com o Edital nº 01 de 19 de maio de 2021 desta Comissão Eleitoral, veio tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

<b>Candidato(a) a Chefe de Departamento</b>	<b>Candidato(a) a Subchefe de Departamento</b>
EMMANOEL MARTINS FERREIRA	MARIA PAULA SIBÍLIA

A Comissão Eleitoral, repetindo a praxe adotada em Consultas anteriores, decide pela seguinte numeração da chapa concorrente:

Chapa 1 6 Chapa 016

Candidato(a) a Chefe e Candidato(a) a Subchefe de departamento, respectivamente

Prof. Dr. **EMMANOEL MARTINS FERREIRA** e Profa. Dra. **MARIA PAULA SIBÍLIA**

Niterói, 21 de maio de 2021.

---

CARLA PEREIRA BARROS  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS 6  
VCO/ICHS**

**EDITAL VCO N.º 06 de 20 de MAIO de 2021**

**RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N° 05 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV n° 104/97 6 Regulamento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o resultado final do processo de consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do ICHS para o biênio 2021/2023.

<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO</b>		
<b>APURAÇÃO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>
<b>Total de participantes</b>	<b>10</b>	<b>538</b>
<b>Total de ausentes</b>	<b>0</b>	<b>450</b>
<b>Total de votantes</b>	<b>10</b>	<b>88</b>
<b>Total de votos nulos</b>	<b>0</b>	<b>8</b>
<b>Total de votos em branco</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>Total de votos válidos</b>	<b>10</b>	<b>76</b>

A Chapa formada pelos Professores **WELLINGTON NASCIMENTO SILVA** (Chefe de Departamento) e **JULIO CANDIDO DE MEIRELLES JUNIOR** (Vice- Chefe de Departamento) é vencedora da consulta eleitoral e obteve a seguinte pontuação: 82,83. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Volta Redonda, 20 de maio de 2021.

CLEMENTE GONZAGA LEITE  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

**PELO PRESENTE EDITAL, A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA DTS EGA 21/2020 CONVOCA todos os professores do Departamento de Arte (GAT), professores dos cursos com representação no Colegiado - Departamento de Administração (STA) e (GHT) Departamento de História (GHT)- e estudantes de Produção Cultural a participarem da Eleição para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Produção Cultural, que se dará via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com o seguinte cronograma:**

**1. Inscrição das chapas:** de **12 a 16 de junho de 2021**, via e-mail da presidente da Comissão Eleitoral: mariopragmacio@id.uff.br.

**1.1** O pedido de inscrição dos candidatos aos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de Produção Cultural deverá estar acompanhado do plano de gestão do período 2021-2025.

**1.2** Caberá à Presidente da Comissão Eleitoral fornecer à chapa no ato da inscrição comprovante de recebimento da documentação de que trata o item 1.1 do presente edital.

**2. Homologação das chapas:** dia **19 de junho de 2021**, às 9h horas.

**3. Período para propaganda eleitoral:** de **22 a 23 de junho de 2021**.

**4. Data da eleição:** **24 e 25 de junho de 2021**, de **09 às 20 horas no primeiro dia e de 09 às 12 horas no segundo dia**, via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com acesso via email disparado pela plataforma. As votações ocorrerão somente nos dias e horários estabelecidos neste item.

**5. Data da apuração:** **28 de junho de 2021**, com início às 9 horas.

**6. Encaminhamento do resultado:** **29 de junho de 2021**, até 12 horas, à diretoria do IACS.

MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES  
SIAPE 3983886 - Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

### DTS EGA 21/2021

Docentes:

Prof. **MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES** (presidente), SIAPE 3983886

Prof. **JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES** - SIAPE 2642314

Profª. **DENISE MANCEBO ZENICOLA** - SIAPE 1769572

Prof. **GILBERTO SCHMÜTZ GOUMA** (suplente) - SIAPE 311327

Discentes:

**ANA CLARA DA SILVA** - Matrícula 217033079

**ANA CLARA VEGA FERREIRA** - Matrícula 217033081

**CLARA DE OLIVEIRA NAJM CHALITA** (suplente) - Matrícula 217033094

**HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DE CHAPA PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO P CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA DTS EGA 21/2020, após o término do período de inscrições de chapas para concorrer à consulta para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador da Coordenação do Curso de Produção Cultural, torna público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

Candidato à Coordenação: **LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES** (matrícula SIAPE 6304224)

Candidata à Vice-coordenação: **MARIA TERESA MATTOS DE MORAES** (matrícula SIAPE 2249073).

A chapa única que participará do pleito é a chapa **PROCULT** que terá a seguinte numeração: 1. Pela comissão,

Niterói, 18 de maio de 2021.

**MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES**  
SIAPE 3983886 ó Presidente da Comissão Eleitoral#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF 6 FEC**

**EDITAL**

A Comissão Eleitoral, composta pelo Professor *João Evangelista Dias Monteiro*, servidor técnico-administrativo *Luiz Carlos de Andrade Vieira* e pelo discente *Lucas Getirana de Lima*, informa aos Senhores(as) Conselheiros(as) a abertura das inscrições para a **Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF 6 FEC**, entre os **dias 25 e 28 de maio de 2021**.

Como definido nos artigos 14 e 20 do Estatuto da FEC, os integrantes dos Conselhos da FEC são *õescolhidos dentre os servidores da UFF, ativos ou inativos*. E que, conforme dispõem os artigos 15 e 21 deste mesmo Estatuto, o mandato dos integrantes dos Conselhos da FEC *õserá de dois anos, podendo haver apenas uma recondução*, sendo vedada a participação simultânea em ambos os Conselhos, de acordo com o inciso V do art. 9º do Estatuto.

O Estatuto da FEC define que o número de integrantes a serem indicados pelo Conselho Universitário da UFF é o seguinte:

**Conselho de Administração: 07 (sete) integrantes titulares e 02 (dois) integrantes suplentes;**

**Conselho Fiscal: 05 (cinco) integrantes titulares e 02 (dois) integrantes suplentes.**

Os Conselheiros titulares interessados poderão fazer as inscrições de candidaturas individuais por e-mail, através do endereço **eleicaoconselhos.comissao@id.uff.br**, devendo **constar a manifestação do Conselho na qual desejam concorrer** e informando telefone celular para contato.

Cada Conselheiro do CUV **poderá votar em até 09 (nove) nomes** para o Conselho de Administração e **em até 07 (sete) nomes** para o Conselho Fiscal.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail **eleicaoconselhos.comissao@id.uff.br** ou com a Secretária-Geral dos Conselhos Superiores.

A eleição será realizada na Sessão Ordinária do Conselho Universitário de 02 junho de 2021.

CONSELHEIRO JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

## SEÇÃO III

## RESOLUÇÃO CEC/UFF N° 02 DE 12 DE MAIO DE 2021

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Econômicas de Campos

**O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 14/04/2021,

**Considerando** a Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

**Considerando** que as disciplinas de Monografia I e II juntamente com a disciplina de Metodologia e Técnicas da Pesquisa em Economia compreendem as atividades acadêmicas obrigatórias à formação dos alunos do curso de Ciências Econômicas de Campos nos termos das diretrizes curriculares nacionais;

**Considerando** a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

**Considerando** a Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017, que institui a política para depósito de produção técnico-científica no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense ó RIUFF,

RESOLVE,

Art. 1º Regularizar e normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- ESR da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de Monografia; ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação de um docente, envolvendo temas de abrangência da área de Economia, em consonância com os conteúdos estudados no Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Economia.

## CAPÍTULO II

## DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º O departamento de Ciências Econômicas, em plenária, indicará entre seus membros, um docente para a função de Coordenador de Monografia, sendo que este nome deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O tempo máximo na função será de dois (2) anos, podendo ser renovado a cada dois anos, desde que aprovado pelas plenárias departamental e colegiada de curso.

Art. 5º Ao Coordenador de Monografia compete:

I ó Atender aos alunos matriculados em Monografia I e Monografia II, em horário pré-estabelecido pelo coordenador de monografia e aprovado pela coordenação;

- II ó Proporcionar orientação básica em relação à elaboração do TCC aos alunos matriculados em Monografia I e II, de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia;
- III ó Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes orientadores e alunos matriculados em Monografia I e Monografia II;
- IV ó Promover de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia, no início de cada semestre, com a anuência da coordenação do curso, ações (reuniões, palestras, etc.) que divulguem e esclareçam ao corpo discente as linhas de pesquisas e disciplinas ministradas pelos docentes e auxiliar o contato dos alunos inscritos na disciplina de Técnicas e Metodologia da Pesquisa em Economia (ou equivalente) com os possíveis professores orientadores, considerando o tema pretendido pelos alunos e as linhas de pesquisa dos professores, facilitando, assim, a identificação do orientador para seu projeto;
- V- Trabalhar em conjunto com a coordenação de curso, no início de cada período letivo, para gerar e atualizar um relatório com os nomes de alunos, orientadores e títulos dos projetos de Monografia I e II;
- VI- Elaborar o calendário de Monografias (I e II) nos primeiros 15 dias letivos juntamente com a coordenação de curso e apresentá-lo à aprovação do Colegiado de Curso; e, após a aprovação, divulgá-lo aos orientadores e orientados de monografias;
- VII- O coordenador de monografia, em conjunto com a coordenação de curso e com os docentes orientadores, deve zelar e cobrar dos discentes a entrega da versão digital das monografias II corrigidas após defesa;
- VIII- Solicitar ao departamento de economia salas para defesa das monografias, bem como requerer equipamentos de audiovisual;
- IX - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

### CAPÍTULO III

#### DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º. À coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos compete:

- I ó Acompanhar as ações da coordenação de monografia;
- II- Auxiliar o coordenador de monografia em tarefas que necessitam da participação da coordenação de curso, conforme descrito no artigo 5º;
- III - Submeter/depositar os trabalhos de conclusão de curso;
- IV ó Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

Art. 7º. Ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos-CEC compete:

- I - Fornecer semestralmente a listagem de professores substitutos aptos a orientarem os alunos na elaboração das monografias nos termos deste regulamento;
- II - Mediar conflitos entre orientados e orientadores;
- III - Garantir que cada aluno possua um professor orientador durante a elaboração de sua monografia;
- IV - Indicar professor orientador quando necessário, considerando o número de alunos em orientação com cada professor do CEC, linhas de pesquisa e tema pretendido pelo aluno no desenvolvimento de sua monografia;
- V - Disponibilizar salas para defesa das monografias.

## CAPÍTULO V

## DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 8º A Monografia será desenvolvida sob a orientação de um docente lotado no Departamentos de Ciências Econômicas da UFF/Campos.

Parágrafo único. O aceite oficial da orientação se dará por meio de assinatura do docente orientador e coorientador, se houver, no Formulário de Orientação do Projeto de Monografia a ser retirado na secretaria da Coordenação do curso.

Art. 9º É obrigação do orientador informar ao orientado sobre a questão do plágio e suas implicações.

Art. 10. Cada docente orientador poderá orientar até cinco (5) estudantes por semestre letivo, podendo estes estarem distribuídos tanto em Monografia I como em Monografia II.

Parágrafo único. Caso o orientador tenha interesse em orientar um aluno acima do limite estabelecido no artigo 10, este deve solicitar e justificar o pedido ao Colegiado do Curso que deliberará;

Art. 11. O professor temporário/substituto poderá orientar até 4 trabalhos de monografias (I e, ou II) desde que este tenha tempo de contrato suficiente para tal, que deve ser comprovado via declaração da chefia do CEC. Além disso, é obrigatório que cada orientado tenha um professor efetivo lotado no CEC como coorientador do TCC e que a coorientação esteja definida em formulário próprio.

## CAPÍTULO VI

## DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 12. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia, aquele regularmente matriculado em Monografia I e, posteriormente, em Monografia II, do Curso de Graduação ó Bacharelado em Ciências Econômicas.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar a coorientação de outro docente, não necessariamente lotado no CEC, ou profissional da área de pesquisa do tema da monografia, desde que aprovado pelo orientador e pelo colegiado de curso.

Art. 13. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Escolher o docente orientador, devendo, para tanto, realizar convite e cuidar para a formalização da orientação, levando em consideração os prazos estabelecidos no calendário de monografias aprovado em colegiado de curso para a entrega do Projeto de Monografia I e da Monografia II;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador;

III - Manter contatos frequentes e regulares com o docente orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia e defesa de Monografia II;

V- Entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas, se solicitado;

VI - Elaborar a versão final da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento, normas da ABNT vigentes e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VII - Entregar, de acordo com o cronograma de monografias, ao Coordenador de Monografia, no final do semestre em que estiver matriculado na disciplina, 2 (duas) cópias (impressa e digital) da Monografia, caso esteja matriculado em Monografia I, e 3 (três) cópias, caso esteja matriculado em Monografia II, sendo esta última devidamente assinadas pelo orientador;

VIII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia II;

IX - Entregar para o coordenador de monografia e para a coordenação de curso a versão final, com as correções sugeridas pela banca, da monografia II em via digital e o formulário de autorização de entrega assinado pelo orientador e coorientador (se houver), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma de monografia;

X - A versão final da monografia aprovada pela banca, acompanhada da respectiva ficha catalográfica e formulário de depósito devem ser enviados para a coordenação do curso de Ciências Econômicas (Campos) em formato digital para que seja feito o depósito do TCC no Repositório Institucional da UFF 6 RIUFF, conforme estabelecido pela Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017;

XI - Caso o aluno não cumpra os incisos IX e X deste artigo, este ficará impedido de participar da colação de grau até que sua situação seja regularizada;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14º - O aluno que apresentar trabalho plagiado, ou seja, quando utilizar ideias de terceiros sem a devida citação, será reprovado e a Banca Examinadora encaminhará o caso para a Coordenação de Monografias, que adotará as medidas cabíveis, podendo levar ao julgamento do aluno e processo criminal.

## CAPÍTULO VII

### DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se matricular em Monografia II, o aluno do Curso de Graduação 6 Bacharelado em Ciências Econômicas deverá ter obtido aprovação do Projeto de Monografia correspondente, na disciplina Monografia I.

Parágrafo único - O aluno só poderá submeter sua monografia à defesa, desde que já tenha cursado toda a carga horária de outras disciplinas obrigatórias e optativas necessárias para a integralização curricular, ou esteja em vias de integralizar no semestre em que realizará a defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 16. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu docente orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

Parágrafo único - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 17. Os elementos básicos do Projeto de Monografia compõem-se de:

I - Apresentação (título, autor, orientador, data);

II - Sumário;

III - Introdução (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV - Objetivos: geral e específicos;

V - Revisão de literatura;

VI - Referencial teórico;

VII - Metodologia;

VIII - Cronograma de atividades;

IX - Referências.

Art. 18. O Projeto de Monografia deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, conforme calendário de monografias estabelecido.

Art. 19. A mudança de tema (área de pesquisa) na Monografia II, só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto (monografia I) e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo, sendo necessária a formalização da mudança em formulário próprio.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

## CAPÍTULO IX DA MONOGRAFIA

Art. 20. A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I - Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

II - No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Economia.

Art. 21. Os elementos básicos da monografia, obedecido o modelo padronizado fornecido pelo Colegiado do Curso, compõe-se de:

I - Capa;

II - Folha de rosto;

III - Folha de assinaturas;

IV - Dedicatórias (opcional);

VI - Agradecimentos (opcional);

VII - Epígrafe (opcional);

VIII - Lista de ilustrações (quando for o caso);

IX - Lista de tabelas (quando for o caso);

X - Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);

XI - Lista de símbolos (quando for o caso);

XII - Sumário;

XIII - Resumo e palavras-chave;

XIV - Introdução;

XV - Desenvolvimento do trabalho;

XVI - Conclusão;

XVII - Referências bibliográficas;

XVIII - Glossário (quando for o caso);

XIX - Apêndices (quando for o caso);

XX - Anexos (quando for o caso);

XXI - Índices (quando for o caso);

XXII - Capa final.

Art. 22. A Monografia deverá ser encaminhada pelo aluno em 3 (três) vias ao Coordenador de Monografia, acompanhada de formulário de autorização de entrega devidamente assinada pelo orientador, respeitando os prazos do calendário de monografias.

## CAPÍTULO X

## DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23. A Banca examinadora de Monografia II, será composta por dois (2) professores do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC/ESR/UFF), conforme indicação do professor orientador e concordância do orientado, sendo estes os avaliadores do trabalho. Caberá ao orientador presidir a banca e este não terá papel de avaliador.

§1º Quando houver a participação do coorientador e se o orientador e o estudante julgarem pertinente que este seja membro da banca examinadora, essa será composta de dois (2) avaliadores, sendo dois (2) professores do CEC além do coorientador e do professor orientador, como presidente da banca;

§2º A depender do tema abordado, o orientador pode indicar um docente não lotado no CEC ou profissional (especialista) da área do tema do assunto abordado para compor a banca examinadora como membro avaliador; e, essa indicação deverá ser levada à aprovação do colegiado de curso. Se o colegiado aprovar tal indicação a banca será composta por quatro (4) componentes, sendo obrigatoriamente a presença de dois (2) docentes avaliadores lotados no CEC que não participaram da elaboração do trabalho, um (1) convidado externo e o professor orientador como presidente da banca;

§3º Pode haver a situação de se ter a presença do coorientador e do membro externo ao CEC, neste caso a banca examinadora será composta de cinco (5) membros, sendo dois professores do CEC que não participaram do trabalho, o coorientador e o especialista externo, além do professor orientador como presidente da banca.

## CAPÍTULO XI

## DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 24. As sessões de defesa da monografia são públicas.

§1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas;

§2º Não será permitida nenhuma manifestação de desordem por parte do público que possa prejudicar o aluno sabatinado pelos membros da banca, sob pena de retirada do manifestante do recinto no qual esteja sendo apresentada a Monografia II;

§3º Caberá ao professor orientador elaborar as atas de defesa de monografias dos seus orientados e enviar a ata assinada por todos os membros da banca e o aluno para a coordenação do curso de Ciências Econômicas;

Art. 25. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de até 30 (trinta) minutos para responder aos examinadores.

## CAPÍTULO XII

## DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA E MONOGRAFIA II

Art. 26. A nota do projeto (Monografia I) será calculada a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelo orientador e pelo examinador, ambos professores do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC/ESR/UFF). A nota final do projeto estará no intervalo de um (1) a dez (10), sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 27. A nota da Monografia II será calculada considerando os critérios e pontuações sugeridos no formulário de avaliação fornecido pelo colegiado de curso, sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 28. Ao aluno que não depositar seu TCC junto à Coordenação de monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, será exigido uma justificativa em até um dia útil, sendo que esta será analisada pela coordenação de curso e pela coordenação de monografia. Caso seja aprovada, o aluno poderá ter a defesa remarcada. Sem a aprovação, o aluno está automaticamente reprovado em Monografia II.

Art.29. Não haverá recuperação de nota atribuída à monografia, sendo o aluno devidamente reprovado em Monografia I ou II se obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 30. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia II, cuja monografia tenha sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

### CAPÍTULO XIII

#### DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 31. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias digital da Monografia destinadas ao Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF) e ao arquivo digital da Coordenação de Ciências Econômicas de Campos.

Art. 32. A monografia final (Monografia II versão definitiva) será considerada como acesso aberto.

§1º Caso o aluno e seu orientador acreditem que a disponibilização imediata da monografia no repositório institucional possa lhes trazer prejuízo em virtude de seu conteúdo ter potencial para geração de algum produto passível de patente, estes podem solicitar, em formulário próprio, retirado junto à coordenação de curso, o adiamento da publicação do material por 3 anos, informando um cronograma de publicação e justificando o pedido. Este pedido será julgado pelo colegiado de curso;

§2º Vencido o prazo do sigilo da monografia, esta será tornada pública no RIUFF e no arquivo digital da coordenação sem prévio aviso.

Art. 33. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no máximo, com 15 (quinze) dias úteis antes da data da colação de grau referente à turma na qual o estudante está se formando.

§1º. A versão definitiva deverá conter as assinaturas dos integrantes da banca examinadora;

§2º Junto à versão final deve ser enviado para a coordenação o termo de autorização de publicação da monografia II obtido junto à coordenação do curso.

### CAPÍTULO XIV

#### DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34. Os casos omissos de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFF serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 35. Fica revogada a Resolução CEC 01 de 14 de abril de 2021 publicada no Boletim de Serviço de 16 de abril de 2021, páginas 21 a 37.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor em 25 de maio de 2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021

RONI BARBOSA MOREIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

#####

**FORMULÁRIO 01- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA I**  
**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00041- MONOGRAFIA I**  
**SEMESTRE LETIVO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tema inicial: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

/ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno

**Obs.:** destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina.**

**FORMULÁRIO 02- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA II**  
**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00046- MONOGRAFIA II**  
**SEMESTRE LETIVO**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ . Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tema: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador (quando for o caso): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

/ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno

**Obs.:** destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina**

**FORMULÁRIO 03- AUTORIZAÇÃO DO ORIENTADOR PARA AVALIAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ como  
orientador(a) do trabalho de conclusão de curso (Mono I ou Mono II)  
intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

do discente \_\_\_\_\_

Considero que:

( ) o PROJETO DE MONOGRAFIA (MONO I) pode ser submetido à avaliação do parecerista.

( ) a MONOGRAFIA (MONO II) pode ser submetida à avaliação da banca examinadora.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FORMULÁRIO 04- AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA I**

Título:
Acadêmico(a):
Avaliador(a):

<b>Conteúdo da monografia I (projeto)</b>	<b>Valor Atribuído</b>
1. Introdução clara (0 a 2ptos)	
2. Profundidade no tema (0 a 2 pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1 pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 3pts.)	
5. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
<b>SOMA 1</b>	

<b>Forma da monografia I (projeto)</b>	<b>Valor Atribuído</b>
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
<b>SOMA 2</b>	

<b>Total Geral (SOMA1 + SOMA2 (0 a 10))</b>	
---	--

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Avaliador

## FORMULÁRIO 05- AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA II

Título:	
Acadêmico(a):	
Avaliador(a):	
<b>Conteúdo da monografia II</b>	<b>Valor Atribuído</b>
1. Introdução clara (0 a 1pts.)	
2. Profundidade no tema (0 a 1pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 1pts.)	
5. Resultados (claros e condizentes com o objetivo e metodologia proposta) (0 a 2pts.)	
6. Conclusão (coerência e abrangência correlacionável com resultados e objetivo) (0 a 1pts.)	
7. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
<b>SOMA 1</b>	
<b>Forma da monografia II</b>	<b>Valor Atribuído</b>
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
<b>SOMA 2</b>	
<b>Apresentação/Defesa da monografia II</b>	<b>Valor Atribuído</b>
1. apresentação (slides e domínio) (0 a 1 pts.)	
<b>SOMA 3</b>	
<b>Total Geral (SOMA1 + SOMA2 + SOMA3)</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador

FORMULÁRIO 06- MODELO DE ATA DE DEFESA  
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESR - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CEC - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS  
COORDENAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Ata da Sessão de Apresentação do Trabalho Final de Curso de Ciências Econômicas do discente \_\_\_\_\_, como exigência para a obtenção do Grau de Economista. Aos (dia por extenso) (mês por extenso) (ano por extenso), às 16:00 (dezesesse horas- por extenso) , reuniu-se, na sala \_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, por convocação do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, a banca encarregada de examinar o Trabalho Final de Curso intitulado: \_\_\_\_\_, do(a) discente \_\_\_\_\_, Matrícula UFF nº \_\_\_\_\_. A Banca Examinadora foi constituída pelas(os) Professoras(es) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e, orientador e Presidente da Banca, Professor (a) \_\_\_\_\_. Dando início aos trabalhos o (a) Presidente da Banca deu ciência a todos das normas e procedimentos da apresentação. A seguir o(a) discente apresentou a Síntese da Monografia e, em seguida, foi arguida pelos Examinadores. Após as considerações finais do (da) discente, a Banca Examinadora, de forma reservada, procedeu à avaliação e julgamento da Monografia, concluindo pela sua aprovação, atribuindo-lhe a nota \_\_\_\_\_ [\_\_\_\_\_]. A Banca Examinadora recomendou que a monografia seja disponibilizada para consulta. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente da Banca Examinadora deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei os trabalhos, por todos os membros da Banca Examinadora e pelo discente.

\_\_\_\_\_  
Professor ó Orientador e Presidente: XXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

\_\_\_\_\_  
Professora: XXXXXXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

\_\_\_\_\_  
Professora: XXXXXXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

\_\_\_\_\_  
[Discente] XXXXXXXXXXXXXXXX [REGULAR]

**FORMULÁRIO 07- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA II****DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(seu nome aqui)\_\_\_\_\_ concedo à Universidade Federal Fluminense representada pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas de Campos e ao Repositório Institucional o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir e/ou distribuir a minha monografia intitulada \_\_\_\_\_(incluir o título) \_\_\_\_\_ por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Concordo que o Depósito pode, sem alterar o conteúdo, transpor a sua publicação para qualquer meio ou formato para fins de preservação, manter mais de uma cópia de sua monografia de conclusão de curso para fins de segurança, back-up e preservação.

Declaro, ainda, que a minha monografia de conclusão de curso é original e que tenho o poder de conceder os direitos contidos nesta licença.

Declaro que o depósito da minha monografia que não seja de seu conhecimento não infringe direitos autorais de ninguém.

Caso a minha monografia contenha material que não possuo a titularidade dos direitos autorais, declaro que obtive a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder ao Depósito os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo da publicação ora depositada.

Caso a minha monografia ora depositada tenha sido resultado de um patrocínio ou apoio de uma agência de fomento ou outro organismo, declaro que respeitei todos e quaisquer direitos de revisão como também as demais obrigações exigidas por contrato ou acordo.

O Depósito se compromete a identificar claramente o seu nome (s) ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais da publicação, e não fará qualquer alteração, além daquelas concedidas por esta licença.

Campos dos Goytacazes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do aluno completo

Matrícula: XXXXXXXXXX

**FORMULÁRIO 08- AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DA MONOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_ como

orientador(a) do trabalho de conclusão de curso

intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

do discente \_\_\_\_\_

monografia à coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CAPP/DAP Nº 101/2021****Interessado: Antonio Paulo da Anunciação****Assunto: Auxílio Funeral.****Processo nº: 23069.156155/2021-43**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Antonio Paulo da Anunciação na qualidade de irmão da ex-servidora Maria Cristina da Anunciação, cargo de Bibliotecário-Documentalista desta Universidade falecida em 03/05/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 17 de maio de 2021.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/05/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 20/05/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0435591** e o código CRC **CD195092**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - DGD/CPTA Nº 010/2021****SETOR:** DGD/CPTA**DATA:** 21/05/2021**PROCESSO:** 23069.150322/2021-42**INTERESSADO:** ANTONIO RUDIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO**ASSUNTO:** Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**DECISÃO:** Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1144394	ANTONIO RUDIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	CONTADOR	21/09/2021	APROVADO

Publique-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, DIRETOR(A)**, em 21/05/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0438614** e o código CRC **1F836283**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 356 de 13 de maio de 2021

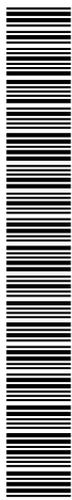
Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100356A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26548-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	2152584	23069.005898/2019-31 Claudia da Silva	2017 / 2019	C	ADJUNTO	02	26.08.2020
02	2649288	23069.001389/2020-73 Luis Eduardo Carneiro Campos	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	10.11.2020
03	1557237	23069.023100/2019-33 Rodrigo Fonseca Tadini	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	01.11.2019
04	0310639	23069.031028/2019-18 Cynthia Boschi Pinto	2017 / 2019	C	ADJUNTO	03	23.03.2021
05	1450891	23069.008262/2019-41 Eloíza Dias Neves	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	12.12.2019
06	1758424	23069.030126/2020-71 Wolney de Andrade Martins	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	03.02.2020



UFFPPE202100356A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26548.134315-6849 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 408 de 20 de maio de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100408A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26605-646 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1546954	23069.151001/2021-65 Elaine Aparecida Araujo	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	26/04/2021
02	2009294	23069.154951/2021-41 Maria Asuncion Jimenez Grande	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	15/04/2021
03	1889299	23069.152179/2021-23 Daniel Cardoso Moraes de Oliveira	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	14/02/2021
04	1494885	23069.163919/2020-76 Alberto Luis da Silva	2018 / 2020	C	ADJUNTO	01	05/01/2021



UFFPPE202100408A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26605.134713-5171 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 412 de 20 de maio de 2021

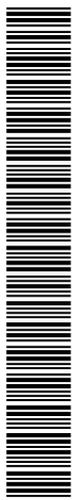
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002150/2021-00;

RESOLVE:

*Art. 1º -* **Dispensar JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310718, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, MBA em Economia Empresarial**, da Faculdade de Economia, designado pela Portaria nº. 62.769 de 11/01/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100412A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26609-4265 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 413 de 20 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002150/2021-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1493594, e **JULIO CESAR ALBUQUERQUE BASTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1984350, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Economia Empresarial**, da Faculdade de Economia.

**Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 416 de 20 de maio de 2021

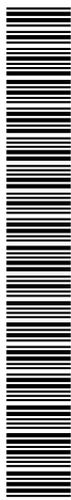
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002162/2021-26;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1422334, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 66.797 de 13/05/2020, publicada no D.O.U. de 14/05/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100416A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26617-9332 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 417 de 20 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002162/2021-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **GLAUCIO SOARES DA FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1662930, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 418 de 20 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002162/2021-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1890555, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100418A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 421 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde Coletiva; e

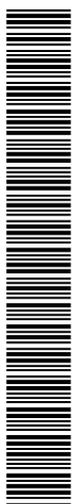
**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.002190/2021-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar VALERIA TRONCOSO BALTAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1998902, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100421A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 422 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde Coletiva; e

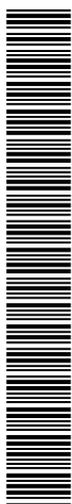
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002190/2021-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar CYNTHIA BOSCHI PINTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310639, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100422A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 431 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Biomedicina**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.002166/2021-12.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar **ALINE CARDOSO CASECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1893467, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.*

*Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100431A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 432 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Biomedicina**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

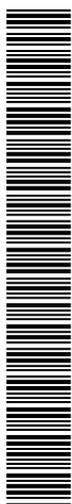
**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.002166/2021-12.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1191052, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100432A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 433 de 21 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

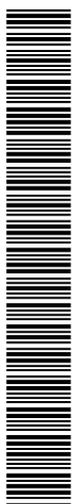
Considerando o que consta no processo nº 23069.002192/2021-32,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01/06/2021, **CLAUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 7312105, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100433A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26631-9820 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.232 de 21 de maio de 2021

Nomeia Comissão Eleitoral para eleição do Conselho de Administração e Fiscal da Fundação Euclides da Cunha - FEC.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral incumbida de coordenar o processo eleitoral dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal da Fundação Euclides da Cunha - FEC, e centralizar o processo eleitoral na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão:

- JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3339391,

- LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA, Técnico em Metalurgia, SIAPE 1084507,

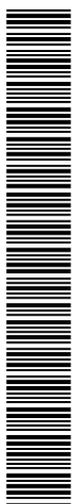
- LUCAS GENTIRANA DE LIMA, estudante, Matrícula M086.119.018.

Art. 3º A Presidência desta Comissão caberá à JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO.

Art. 4º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense



UFFPOR202168232A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26650-1007 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>